

## PARECER TÉCNICO

PROCESSO N. 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, pintura e reparo de meio-fio e poda de árvores, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidade do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Inicialmente destacamos que os atos administrativos devem obediência aos ditames legais. Quaisquer atos administrativos não condizentes com as normas serão anulados, pela própria Administração, no uso de seu poder de autotutela, ou, ainda, pelo Poder Judiciário, na prestação da tutela jurisdicional, nos termos da Súmula 473 do STF.

O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas, evitando assim que ocorra o “Jogo de Planilhas”, o que levaria a contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado com consequente dano ao erário.

O “jogo de planilhas” ocorre quando, ante a elaboração deficiente do termo de referência e a ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, seleciona-se a proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns inclusive **inexequíveis**.

**Por este motivo a proposta com valor inexequível deve ser desclassificada**, destacamos que tal entendimento encontra guarida no artigo 48 da Lei 8666/93. Segue abaixo especificado as licitantes que apresentaram propostas inexequíveis:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTA APRESENTADA	CNPJ	BDI %
EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME	4.443.819,60	15.502.966/0001-02	14,33%
Cathi Construções e Serviços LTDA	4.644.266,40	48.361.818/0001-66	18,91%
CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	4.277.138,40	11.874.834/0001-42	21,72%

ALPHATENGENHARIA E SERVIÇOS	3.225 284,40	36.970.797/0001-05	21,72%
SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	3.203.347,20	14.755.914/0001-77	19,73%

A aceitação de proposta inexequível (subpreço) pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, os sujeita a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços, o mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A não aceitação da proposta pelo pregoeiro ou comissão de licitação e a não homologação do procedimento licitatório ou a rejeição da ratificação da contratação direta pela autoridade competente, quando o valor se apresentar não condizente com o que é praticado no mercado, **decorre do poder-dever desses agentes de exercerem o controle dos atos administrativos praticados no processo, no sentido de coibir e corrigir eventuais distorções em relação à ordem jurídica**, a contrário senso, a aceitação de valor discrepante do praticado no mercado poderá significar violação de dever funcional.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que '(...) exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, **não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado**, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário). (grifos nossos).

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de setembro de 2023.

  
**Fabio Marques Ribeiro**  
 Engeluga Engenharia Ltda  
 CNPJ nº 22.034.572/0001-24

## PARECER TÉCNICO

### PROCESSO N. 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de vias, logradouros, parques, praças e espaços públicos, pintura e reparo de meio-fio e poda de árvores, com o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, implementos, veículos, ferramentas, combustíveis, equipe técnica, bem como demais insumos que se fizerem necessários, visando atender a necessidade do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

A Lei Geral de Licitações confere à comissão e também ao pregoeiro o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º), o que fora efetuado pelo pregoeiro para que o certame em tela tivesse continuidade.

Neste sentido foi solicitado, por via de diligências, que as empresas **PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BURITAMA LTDA** e **GREEN AMBIENTAL LTDA**, apresentassem o **BDI**, o que ambas atenderam, conforme trazemos especificado na tabela abaixo:

EMPRESAS	VALOR PROPOSTA APRESENTADA	CNPJ	BDI%
PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS BURITAMA LTDA	6.015.688,80	42.169.370/0001-05	21,72%
GREEN AMBIENTAL LTDA	5.266.791,60	10.608.734/0001-01	11,74%

Diante do exposto, declaramos que as empresas acima citadas estão aptas no pregão acima citado, contudo destacamos que não é permitida a apresentação de valores fora do exposto no BDI, devendo as empresas que eventualmente descumprirem tal regramento serem desclassificadas.

Declaramos ainda, que as empresas abaixo citadas estão aptas no pregão acima referenciado.

EMPRESAS	VALOR PROPOSTA APRESENTADA	CNPJ	BDI%
CG 2000 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	6.619.731,60	00.984.641/0001-28	21,72%
D. DE OLIVEIRA LOCACOES E SERVICOS LTDA	6.000.939,60	16.637.927/0001-77	21,72%
ECOBROOKS SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA	4.850.511,60	71.777.700/0001-35	7,47%
ECOLIVA CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA	5.974.710,00	41.616.793/0001-55	18,91%
M E S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	6.929.305,20	05.815.286/0001-87	21,72%
MEIOS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	6.014.366,40	08.183.068/0001-65	18,91%
NACIONAL CONSTRUTORA LTDA	5.535.852,00	06.148.169/0001-70	21,72%
RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	6.929.305,20	14.307.711/0001-18	21,72%
RODRIGO GODOY LTDA	5.960.976,00	21.706.616/0001-52	12,66%
SUPORTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	5.685.290,40	26.815.464/0001-40	23,60%

Ribas do Rio Pardo - MS, 26 de setembro de 2023.

**Fabio Marques Ribeiro**  
Engeluga Engenharia Ltda  
CNPJ nº 22.034.572/0001-24